



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

em Primeira Discussão

Fone: (14) 3267 8900 - www.borebi.sp.gov.br

EM 06 de Junho de 20 22

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

Anderson Pinheiro de Goes
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 753, DE 20 DE MAIO DE 2022.

cria o emprego público permanente de agente de contratação e dá outras providências

APROVADO
em Segunda Discussão
EM 06 de Junho de 20 22
Anderson Pinheiro de Goes
ASSINATURA

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Borebi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa do Município de Borebi o emprego público permanente de Agente de Contratação, padrão CH, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com uma única vaga.

§1º. São requisitos para o provimento e exercício do emprego público permanente de Agente de Contratação:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Ter mais de 18 anos de idade na data da nomeação;
- III. Estar quites com as obrigações eleitorais;
- IV. Se do sexo masculino, estar quites com o serviço militar;
- V. Possuir ensino superior completo na data da nomeação;

§2º. São atribuições do emprego público permanente de Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como exercer atribuições correlatas disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, destacando-se entre elas:

- I. Acompanhar e orientar o desenvolvimento da fase interna objetivando o conhecimento pleno do objeto a ser licitado e de aspectos que venham a influenciar diretamente na seleção das propostas e no julgamento final do certame;
- II. Credenciamento dos interessados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

- III. Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV. Condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V. Adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VI. Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- VII. Examinar as proposições e tomar as decisões que entender compatíveis na hipótese tratada;
- VIII. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

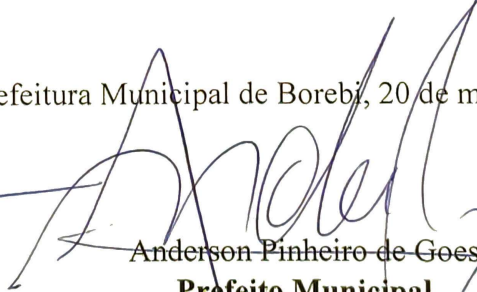
Art. 2º. O emprego público permanente de Agente de Contratação será provido através de concurso público.

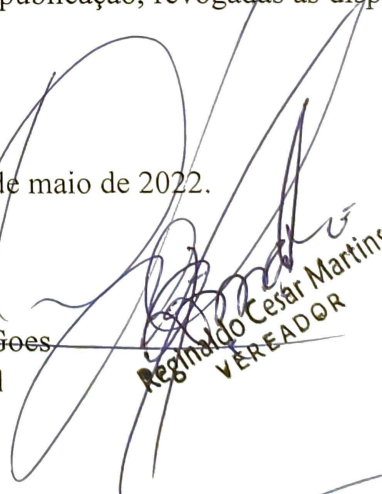
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

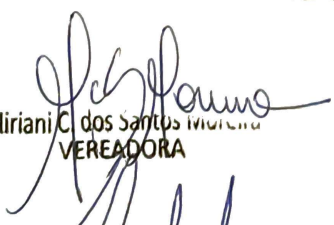
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

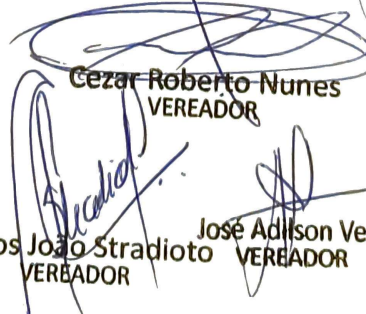
Prefeitura Municipal de Borebi, 20 de maio de 2022.

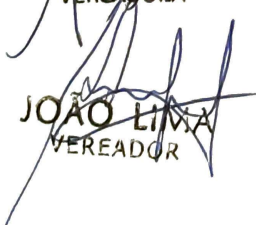

Marcos Antonio Pontes dos Santos
VEREADOR

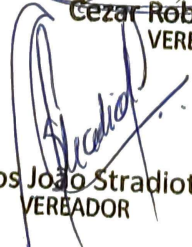

Anderson Pinheiro de Goes
Prefeito Municipal


Reginaldo Cesar Martins
VEREADOR


Miriani C. dos Santos
VEREADORA


Cezar Roberto Nunes
VEREADOR


JOÃO LIMA
VEREADOR


Carlos João Stradioto
VEREADOR


José Adilson Vera
VEREADOR


Magregory Augusto de Oliveira
VEREADOR